

**Decretos**



**Prefeitura Municipal de Brejões**

CNPJ 14.197.768/0001-01

**DECRETO Nº 017/2020, EM 08 DE ABRIL DE 2020.**

*“Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências .”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 016 de 06 de abril de 2020 declarou estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Município de Brejões, em função do risco de surto do Novo Coronavírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** que as medidas sanitárias de combate ao contágio e disseminação ainda incontrolável, do Coronavírus (COVID-19), depende da junção de forças dos órgãos nacional, estadual e municipal;

**CONSIDERANDO**, que não há segurança sanitária que possibilite a retomada gradual das atividades com a segurança que o momento exige.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam prorrogados até o dia 30 de abril de 2020, as medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, constantes nos decretos abaixo mencionados:

- I – Decreto nº 005 de 17 de março de 2020;
- II – Decreto nº 006 de 19 de março de 2020;

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Brejões em 08 de abril de 2020.

**Alessandro Rodrigues Brandão Correia**  
**Prefeito**

Rua Prefeito Mário Meireles, 181 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140  
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: [brejoes@terra.com.br](mailto:brejoes@terra.com.br)